



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010-CPL/MP/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o nº 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta no **Procedimento Interno nº 343899/2009**, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, designada pelo Ato PGJ 099/2009 e alterações, do Procurador-Geral de Justiça, torna público que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor percentual da taxa de serviços**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com o Decreto Estadual n.º 21.178/2005, e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal. O contrato será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

LOCAL: Auditório Gebes de Melo Medeiros, 1º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, Av. Coronel Jorge Teixeira, n. 7995, Nova Esperança II, CEP 69.037-480, Manaus – AM.

Data: 19/05/2010.

Horário: 9:00h (horário local de Manaus)

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens, via terrestre e fluvial, em território nacional**, para atendimento às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, descrito e qualificado no Edital e seus anexos.

1.2. A prestação dos serviços de agenciamento de viagem, através de fornecimento de passagens rodoviárias e fluviais, constantes do Anexo I, ocorrerão durante **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do Contrato.

1.3. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:

- a) Anexo I – Termo de Referência nº 004/2010-SCS;
- b) Anexo II – Modelo de Procuração/ Credencial;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou EPP;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010-CPL/MP/PGJ

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

2.2.1. Licitante que possua sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

2.2.2. Licitante que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta;

2.2.3. Empresa estrangeira que não funcione no País, nem interessado que se encontre sob falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aquela que tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o representante da proponente deverá apresentar, inicialmente em separado dos envelopes, documento que o credencie a participar desta licitação respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

3.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou instrumento particular de procuração, neste caso com firma reconhecida em cartório, no qual conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais, dar descontos, assinar Ata de Registro de Preços e demais atas e planilhas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/ outorgante (conforme anexo II).

3.1.1.1. Em caso de credenciamento por procurador ou em caso de substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração original que concede poderes ao Procurador.

3.1.1.2. No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

3.1.1.3. Quando a licitante se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010-CPL/MP/PGJ

porte (EPP), deverá informar tal condição já na sessão de credenciamento, conforme modelo de declaração **constante do Anexo IV** deste Edital, sendo que a falta dessa informação não descredenciará a mesma, entretanto implicará no fato de que, havendo empate técnico ou ficto, a licitante não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

3.1.1.4. A condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006**, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – **empresas optantes** pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* do Governo Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – **empresas não optantes** pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações, ou a consolidação constante da última alteração contratual; e

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, relativos a este **Pregão** será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Ato PGJ/AM 389/2007, a Lei 10.520/02 e com o Decreto Estadual nº 21.178/00, com a Lei nº 10.520/02 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário neles determinados.

4.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010-CPL/MP/PGJ

apresentados em 2 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo os seguintes sobrescritos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGÃO PRESENCIAL N. ___/2010-CPL/MP/PGJ SRP RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGÃO PRESENCIAL N. ___/2010-CPL/MP/PGJ SRP RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--	---

4.2. **Antes do início da sessão**, os interessados deverão comprovar por meio de instrumento próprio, conforme **item 3** deste Edital, poderes para formulação de lances verbais, sob pena de impedimento de participação nesta fase, descontos e para a prática dos demais atos do certame.

4.3. Uma vez entregues os credenciamentos e identificadas todas as licitantes presentes, não será permitida a participação de retardatários, desde que aberta uma das propostas.

4.4. **Aberta a sessão**, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência ao Pregoeiro de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de exclusão do certame (**conforme anexo III**), e entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, procedendo-se à imediata abertura dos envelopes de propostas de preços e à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas cujos preços estejam acima dos estimados pelo Setor Solicitante da licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços, e os documentos que a instruir, deverá ser apresentada através de carta datilografada ou impressa, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas sequencialmente, preferencialmente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

5.2. A Proposta de Preços deverá:

5.2.1. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.

5.2.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2.3. Ser apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos e por extenso, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta. Havendo divergência entre os valores em algarismos



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010-CPL/MP/PGJ

e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

5.2.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.4. A proposta deverá conter, ainda, declaração de que o percentual cobrado a título de taxa de serviço incidirá sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrer, excluídas as taxas de embarque.

5.5. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6. Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange ao valor global da proposta, que poderá ser revisto para fins de oferta de lances.

5.7. Quando na proposta de preços não constar o prazo de execução, entende-se que estão aceitos os constantes do edital.

5.8. Serão aceitas propostas escritas apresentadas por representante não credenciado ou sem poderes para formular lances verbais, bem como propostas enviadas via postal, ficando impedidas, entretanto, de participação na fase de lances.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

6.1.1. Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.1.2. Não atendam as exigências do Edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.3. Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela Administração.

6.1.4. Que apresentem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do art. 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. A classificação das propostas será pelo critério de menor percentual cobrado a título de taxa de serviço, com base no valor das passagens terrestres e fluviais



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010-CPL/MP/PGJ

fornecidas.

6.2.1. Concluída a fase de classificação, o pregoeiro dará início à etapa de oferecimento verbal de lances pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, **em valores distintos e crescentes para o percentual de desconto sobre a comissão de vendas das passagens aéreas.**

6.2.2. Serão classificados para a fase competitiva, pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta aceitável de maior taxa de desconto sobre comissão de vendas das passagens aéreas com valores até 10% superiores a esta. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com esta condição, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três).

6.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, sucessivos, de valores distintos e crescentes para o percentual de desconto sobre a comissão de vendas das passagens aéreas em relação à proposta melhor classificada.

6.3.1. A desistência de apresentar lance, oralmente, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da fase competitiva e a impossibilidade de vir a formular lances na rodada subsequente, salvo do que propôs o menor preço, se este não for superado pelas novas ofertas.

6.3.1.1. O silêncio do representante da empresa ou não formulação do lance, após a terceira chamada do Pregoeiro, implica desistência de apresentá-lo.

6.3.2. A fase de lances verbais não ultrapassará o limite máximo de 05 (cinco) minutos para cada item, prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos, a critério do Pregoeiro, quando houverem muitos licitantes.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

6.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor percentual final obtido.

6.6. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro dará por encerrada a etapa competitiva e ordenará as ofertas.

6.7. Será assegurado às Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte - EPP, o direito de preferência em caso de empate.

6.7.1. Considerar-se-á empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010-CPL/MP/PGJ

6.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7.4. Os dispostos nos subitens 6.7., 6.7.1., 6.7.2. e 6.7.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.7., 6.7.1., 6.7.2., 6.7.3. e 6.7.4., o objeto licitado será adjudicado em favor do menor lance originalmente vencedor do certame.

6.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

6.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor.

6.10. Se a melhor oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo o respectivo proponente, uma vez habilitado, declarado vencedor.

6.11. Nas situações dos itens 6.6. e 6.9., bem como quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a sequência legal dos atos, em rigorosa ordem cronológica e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.

6.13. O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar ao Pregoeiro, uma nova proposta contendo o valor final, resultante da fase de lances, para anexar aos autos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Relativos à **Habilitação Jurídica**:

7.1.1. Registro comercial em se tratando de empresário;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010-CPL/MP/PGJ

prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5. Os documentos indicados nos itens 7.1.1. a 7.1.3. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), inscrição Estadual ou Municipal, em validade;

7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social através da apresentação dos seguintes documentos:

7.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, no original;

7.2.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, no original, no número de vias solicitadas neste edital, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular da licitante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade;

7.2.2.4. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

7.2.2.5. Ainda no que tange à habilitação, o favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, permite ao fornecedor, ME/EPP, entregar a documentação com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período quando for o caso, a critério do Pregoeiro. A habilitação é um procedimento do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.2.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste edital, sem prejuízo das demais cominações legais, sendo facultado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

7.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.1. Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010-CPL/MP/PGJ

último exercício social (2009). No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76. Nesta oportunidade, a empresa deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, através da seguinte fórmula financeira:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

7.3.1.1. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00 (um) ou que, quando não apresentarem o índice mínimo exigido, comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta apresentada pela licitante, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

7.3.1.2. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item 8.3.1. será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

A Comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{OU} > 1$$

7.3.2. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação;

7.3.2.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 7.3.2.

7.4. Relativos à Qualificação Técnica

7.4.1. Atestado de Aptidão Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa e regular execução de fornecimentos similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos, nos termos do subitem 6.3.1 do Termo de Referência em anexo.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010-CPL/MP/PGJ

7.4.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão.

7.4.1.2. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, é motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

7.5. Disposições Gerais da Habilitação

7.5.1. A documentação de habilitação das empresas deve conter ainda:

7.5.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.5.1.2. Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

7.5.1.3. Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

7.5.1.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.5.1.5. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

7.5.1.5.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

7.5.1.5.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.5.1.5.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2. A impugnação será dirigida ao Pregoeiro decidirá no prazo de 24 horas, podendo ainda, após emissão de parecer jurídico pela Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, em face da complexidade de decisão, suspender a data do certame até ulterior deliberação.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010-CPL/MP/PGJ

8.2.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.2.2. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, exceto quando estas não afetarem a formulação das propostas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contra-Razões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

9.1.2. Os recursos poderão ser interpostos no protocolo da CPL (endereço no preâmbulo) das 08:00 às 14:00 horas, obedecendo aos prazos legais.

9.1.3. Findo o prazo do item 9.1, o recurso será julgado pelo Pregoeiro no prazo de 02 dias, e negado o provimento será encaminhado ao Procurador Geral de Justiça.

9.1.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

9.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso.

9.4. O não oferecimento de razões no prazo deste edital fará deserto o recurso.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de funcionamento do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decididos os recursos ou concluído o processo sem eles, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

10.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo da lei, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as mesmas condições de habilitação exibidas na licitação.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010-CPL/MP/PGJ

10.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 6.10, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais.

10.3. Após a homologação deste certame pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, os envelopes poderão ser devolvidos aos licitantes, mediante requerimento por escrito protocolizado nesta CPL. Os envelopes ficarão em poder da CPL, devidamente rubricados por todos os licitantes presentes, pelo período de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da homologação. Ultrapassado o período supra, será providenciada a destruição dos documentos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que der causa ao retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Ministério Público do Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.1.1. A sanção referida no item 11.1. será aplicada pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

11.2. **Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido**, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência;**

11.2.2. **Multas;**

11.2.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;**

11.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

11.2.5. **Impedimento de licitar e de contratar com a Administração do Órgão**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010-CPL/MP/PGJ

CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ser descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

11.3. Se a contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

11.3.1. Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de atraso injustificado, até atingir o limite de 6% (seis por cento), quando o **CONTRATANTE** considerará como inexecução parcial ou total da obrigação;

11.3.2. Multa diária de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor estimado do Contrato, para cada evento, por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais não abrangidas pelo subitem anterior;

11.3.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato de na Lei 8.666/93;

11.3.4. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do Contrato, no caso do vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o Contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.

11.4. A execução correspondente a menos de 50% (cinquenta por cento) dos serviços contratados será considerada como inexecução total e sujeitará a Contratada, além da multa prevista no subitem 11.3.3.3. deste edital, à rescisão do ajuste.

11.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação das notas fiscais/faturas correspondentes às passagens emitidas e efetivamente utilizadas, as quais devem ser previamente atestadas, com base nas condições previstas no Termo de Referência n.º 004/2010-SCS e no contrato a ser firmado entre as partes.

12.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010-CPL/MP/PGJ

nem implicará aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. A despesa decorrente da contratação dos serviços, objeto deste PREGÃO, correrá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, conforme consta no Termo de Referência n.º 004/2010-SCS (Anexo I).

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo para prestação dos serviços deverá obedecer as condições estabelecidas no item 4 do Termo de Referência n.º 004/2010-SCS, bem como as disposições presentes no contrato a ser firmado entre as partes.

14.2. A empresa licitante deverá prestar serviços de agenciamento de viagem, através do fornecimento de passagens rodoviárias e fluviais, em território nacional, de qualquer companhia/ empresa que atenda aos trechos e horários solicitados, procedendo à reserva, emissão de bilhetes, marcação e remarcação de passagens rodoviárias e fluviais (barcos, voadeiras etc.) em viagens de membros, servidores e colaboradores do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, para atendimento das necessidades do Órgão, conforme as condições estabelecidas neste Edital;

14.3. A licitante fará levantamento das empresas de transporte que mantêm rotas para a localidade indicada e encaminhará à CONTRATANTE, no prazo máximo de duas horas após o recebimento da solicitação, informações sobre todas as empresas que servem ao destino, com os respectivos roteiros, horários de partida e chegada, escalas e conexões, frequências de partidas de ônibus e embarcações, preços e demais elementos que possam interessar, oferecendo as opções mais vantajosas para esta Instituição.

14.4. A licitante deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro de viagem, levando em conta os horários, periodicidade e a disponibilidade de tarifas promocionais. O critério de decisão, quando houver mais de uma alternativa, DEVERÁ SER A PASSAGEM DE MENOR PREÇO, desde que atenda às condições estabelecidas.

14.5. Os serviços deverão ser prestados mediante o recebimento da confirmação pela CONTRATANTE, acompanhada de relação constando o(s) nome(s) completo(s) do(s) passageiro(s), origem, destino, datas de ida e volta da viagem e demais informações necessárias.

14.6. Os bilhetes de passagem deverão ser fornecidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da confirmação da solicitação pela CONTRATANTE e entregues em local por esta indicado, ou através de outro meio idôneo como e-mail,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010-CPL/MP/PGJ

fax etc., mediante confirmação de recebimento.

14.7. O fornecimento das passagens deverá ocorrer de acordo com as seguintes condições:

14.7.1. PASSAGENS RODOVIÁRIAS: a) No âmbito estadual e regional: De Manaus para diversos Municípios do Estado do Amazonas e vice-versa; Entre Municípios do Estado do Amazonas ou de outros estados da região Norte. b) No âmbito nacional: Entre Municípios de outros estados do território nacional.

14.7.2. PASSAGENS FLUVIAIS: a) No âmbito estadual e regional: De Manaus para diversos Municípios do Estado do Amazonas e vice-versa; Entre Municípios do Estado do Amazonas ou de outros estados da região Norte.

15. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A contratação ocorrerá mediante assinatura do Termo de Contrato, sendo a assinatura deste o temo *a quo* da execução dos serviços.

15.2. Como condição para contratação, a licitante vencedora deste certame deverá apresentar situação regular referente às condições de habilitação, constantes deste edital, conforme disposto na cláusula sexta, alínea "I" da minuta de contrato (Anexo V) e no subitem 7.14 do Termo de Referência n.º 004/2010-SCS (Anexo I).

15.3. No caso dos documentos apresentados para fins de habilitação na presente licitação estarem vencidos, por ocasião de sua contratação, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, novas provas de regularidade, em plena validade.

15.4. Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação, para a licitante aceitar a respectiva nota de empenho e a consequente assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93; podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Procurador-Geral de Justiça.

15.5. Na hipótese de não ocorrer a assinatura do contrato no prazo previsto no item anterior, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação as demais licitantes, observado o disposto no § 2º do art. 64 da Lei n.º 8.666/93;

15.6. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato até 25% (vinte e cinco por cento).

15.7. O objeto desta licitação será recebido na forma prevista nos arts. 73 e 76, da Lei n.º 8.666/93;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010-CPL/MP/PGJ

15.8. A licitante vencedora deverá prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e anexos.

15.9. Competirá ao setor interessado proceder ao acompanhamento da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à fornecedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. Deverá o setor interessado proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

15.10. A Adjudicatária não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste Edital sem prévia autorização por escrito do PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.

15.11. A Adjudicatária deverá apresentar, no momento da retirada da Nota de Empenho, o número da agência e o número da conta corrente do Banco para efeito de pagamento dos serviços executados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA designará o Pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas.

16.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA sendo o competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.3.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

16.3.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior à sua celebração.

16.3.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

16.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010-CPL/MP/PGJ

16.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentar nova documentação ou nova proposta escoimadas nas causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.8. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência nº 004/2010-SCS ;
- b) Anexo II – Modelo de Procuração/ Credencial;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou EPP;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço da CPL indicado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fax: (0xx92) 3655-0701 ou 3655-0743, até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

16.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

16.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010-CPL/MP/PGJ

16.15. Todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;

16.16. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

16.17. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado. Caso haja interesse, poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante depósito da quantia de R\$ 10,00 (dez reais), referente ao custo reprográfico deste Edital, na conta corrente nº 8132-9, Agência 3563-7, do Banco do Brasil, ou sem ônus, através de solicitação formal ao email licitacao@mp.am.gov.br.

16.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ 389/2007, na Lei 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16.19. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital é competente o foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

16.20. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta licitação, deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

Manaus, 28 de abril de 2010.

Glauca Maria de Araújo Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010-CPL/MP/PGJ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2010 – SCS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS, VIA TERRESTRE E FLUVIAL, EM TERRITÓRIO NACIONAL, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE

Ministério Público do Estado do Amazonas – Procuradoria-Geral de Justiça

C.N.P.J.: 04.153.748.0001-85

ENDEREÇO: Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança – Manaus, AM.

CIDADE: Manaus U.F: AM CEP: 69.030-480.

DDD/FONE: (0XX92) 3655-0500 DDD/FAX: (0XX92) 3655-0763

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

- 2.1. Esta contratação justifica-se pelo fato de que o Ministério Público do Estado do Amazonas, para a consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, necessita dos serviços ora solicitados, para dar suporte às atividades desempenhadas por este *Parquet*.
- 2.2. Considerando o vencimento do Contrato nº 006/2008 e o posicionamento do Tribunal de Contas da União – TCU, que se manifesta pela impossibilidade de prorrogação de contratos de serviços que não sejam prestados de forma contínua, tais como fornecimentos de passagens e publicidade;
- 2.3. Considerando a necessidade de deslocamento de Membros e servidores desta Instituição, bem como colaboradores eventuais, para tratar de assuntos institucionais em localidades diversas ou participar de eventos em geral, com vistas ao aperfeiçoamento funcional, dentre outras demandas;
- 2.4. Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa que opere no ramo de agenciamento de viagem, via terrestre e fluvial, e que disponha de condições para pronto atendimento.

3. OBJETIVOS

A contratação visa a suprir a necessidade da prestação do serviço especializado de agenciamento de viagens para Membros, servidores e colaboradores, no interesse do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010-CPL/MP/PGJ

4. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 5.1. A empresa a ser CONTRATADA deverá prestar serviços de agenciamento de viagem, através do fornecimento de passagens rodoviárias e fluviais, em território nacional, de qualquer companhia/ empresa que atenda aos trechos e horários solicitados, procedendo à reserva, emissão de bilhetes, marcação e remarcação de passagens rodoviárias e fluviais (barcos, voadeiras etc.) em viagens de membros, servidores e colaboradores do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, para atendimento das necessidades do Órgão, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.
- 5.2. A CONTRATADA fará levantamento das empresas de transporte que mantêm rotas para a localidade indicada e encaminhará à CONTRATANTE, no prazo máximo de duas horas após o recebimento da solicitação, informações sobre todas as empresas que servem ao destino, com os respectivos roteiros, horários de partida e chegada, escalas e conexões, frequências de partidas de ônibus e embarcações, preços e demais elementos que possam interessar, oferecendo as opções mais vantajosas para esta Instituição.
- 5.3. A CONTRATADA deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro de viagem, levando em conta os horários, periodicidade e a disponibilidade de tarifas promocionais. O critério de decisão, quando houver mais de uma alternativa, DEVERÁ SER A PASSAGEM DE MENOR PREÇO, desde que atenda às condições estabelecidas.
- 5.4. Os serviços deverão ser prestados mediante o recebimento da confirmação pela CONTRATANTE, acompanhada de relação constando o(s) nome(s) completo(s) do(s) passageiro(s), origem, destino, datas de ida e volta da viagem e demais informações necessárias.
- 5.5. Os bilhetes de passagem deverão ser fornecidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da confirmação da solicitação pela CONTRATANTE e entregues em local por esta indicado, ou através de outro meio idôneo como e-mail, fax etc., mediante confirmação de recebimento.
- 5.6. O fornecimento das passagens deverá ocorrer de acordo com as seguintes condições:

PASSAGENS RODOVIÁRIAS

- a) No âmbito estadual e regional:
 - De Manaus para diversos Municípios do Estado do Amazonas e vice-versa;
 - Entre Municípios do Estado do Amazonas ou de outros estados da



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010-CPL/MP/PGJ

região Norte.

b) No âmbito nacional:

- Entre Municípios de outros estados do território nacional.

PASSAGENS FLUVIAIS

a) No âmbito estadual e regional:

- De Manaus para diversos Municípios do Estado do Amazonas e vice-versa;
- Entre Municípios do Estado do Amazonas ou de outros estados da região Norte.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de MENOR TAXA DE SERVIÇO sobre o preço das passagens, excluídas as eventuais taxas de embarque.
- 6.2. A licitante deverá declarar que a taxa de serviço incidirá sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrerem, excluídas as eventuais taxas de embarque.
- 6.3. As empresas licitantes ficarão obrigadas a apresentar:
- a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante prestado o serviço pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;
 - b) Comprovante de registro na Associação Brasileira das Agências de Viagem - ABAV ou entidade equivalente;
 - c) Comprovante de registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Garantir a realização dos serviços contratados, obrigando-se a cumprir todos os compromissos constantes na Proposta Comercial apresentada, e a desenvolver todas as suas obrigações com esmero e perfeição, observando estreitamente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, a legislação federal, estadual ou municipal, se houver, e as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes e agências reguladoras, bem como outras normas correlatas, ainda que não explicitamente citadas neste Termo.
- 7.1.1. Qualquer mudança na forma de prestação de serviço somente poderá ocorrer com anuência da CONTRATANTE.
- 7.2. Repassar à CONTRATANTE todos os descontos e cortesias diversas



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010-CPL/MP/PGJ

oferecidos pelas companhias/empresas de transporte, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas as condições estabelecidas para os descontos para essas tarifas, sem prejuízo dos eventuais descontos fixos.

- 7.3. Reembolsar à CONTRATANTE pelo preço equivalente ao valor impresso, qualquer passagem não utilizada que venha a ser devolvido, inclusive em decorrência do cancelamento do Contrato.
- 7.4. Manter disponíveis os serviços de forma contínua durante a vigência da do Contrato, salvo nas interrupções excepcionais, decorrentes de situações de emergência, razões de ordem técnica ou motivo de segurança, inerentes à prestação do serviço.
- 7.5. Disponibilizar, à CONTRATANTE, plantão de telefones fixos e celulares, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano. Deverá ainda, disponibilizar o serviço de antecipação de check-in, em caso de necessidade urgente de viagens.
- 7.6. Os pedidos de cancelamento de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, deverão ocorrer de acordo com as seguintes condições:
 - 7.6.1. Dentro do prazo concedido pelas empresas - Implicarão em cancelamento automático sem ônus para a CONTRATANTE e não serão incluídas no faturamento.
 - 7.6.2. Fora do prazo concedido pelas empresas - A CONTRATANTE arcará com aos encargos inerentes ao cancelamento cobrados pelas empresas, desde que devidamente comprovados pela CONTRATADA.
- 7.7. Responsabilizar-se pela resolução de problemas que eventualmente possam ocorrer com passageiros, passagens, quando do embarque e desembarque.
- 7.8. Solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 7.9. Comunicar imediatamente, à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade que impossibilite ou dificulte o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital.
- 7.10. Assumir inteira responsabilidade e arcar com todas as despesas diretas e indiretas relativas ao pessoal utilizado no cumprimento do objeto.
- 7.11. Responsabilizar-se por despesas como: taxas, impostos, custos administrativos, impressão de bilhetes e outras inerentes à execução dos serviços.
- 7.12. Assumir inteira responsabilidade e arcar com todas as despesas diretas e indiretas relativas ao pessoal utilizado no cumprimento do objeto.
- 7.13. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução do objeto, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010-CPL/MP/PGJ

trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno) e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

- 7.14. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, principalmente aquelas previstas no Edital, apresentando os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 7.15. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes dos serviços constantes deste Termo de Referência, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.
- 7.16. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas ao presente Termo de Referência.
- 7.17. Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante à verificação e certificação do cumprimento das obrigações acordadas, bem como aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário e a atender de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer.
 - 7.17.1. Adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.
- 7.18. Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Termo, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.
 - 7.18.1. Eventuais danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados da notificação à CONTRATADA do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa
- 7.19. Entregar, mensalmente, à CONTRATANTE as respectivas Notas Fiscais/Faturas dos serviços, as quais deverão ser atestadas por servidor designado pela PGJ-AM.
 - 7.19.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão estar devidamente discriminadas, em nome da Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhadas das Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
 - 7.19.2. Deverão constar nas Notas Fiscais/Faturas os seguintes dados:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010-CPL/MP/PGJ

- a) identificação do bilhete (nº, empresa e o trecho);
- b) nome do passageiro;
- c) valor da tarifa cheia, promocional ou reduzida do bilhete;
- d) valor bruto da fatura;
- e) valor correspondente à taxa de serviço sobre a mesma;
- f) valor das eventuais taxas adicionais;
- g) valor líquido da fatura.

7.20. O pagamento à CONTRATADA será mensal e efetuado após apresentação, na sede da CONTRATANTE, da Nota Fiscal/Fatura correspondente às passagens emitidas e efetivamente utilizadas, aplicando-se a taxa de serviço registrada, bem como eventuais descontos e outros incentivos que, porventura, forem concedidos.

7.21. O faturamento das passagens sempre será efetuado em conformidade com os preços vigentes na data de sua emissão, com base nas tabelas oficiais das empresas agenciadoras, em trechos operados e registrados pela CONTRATADA, observando-se as tarifas promocionais constantes em sua proposta.

7.22. A CONTRATADA repassará integralmente à CONTRATANTE todos os descontos promocionais que lhe forem concedidos pelas empresas sobre os preços das passagens, a qualquer título, sejam eles de conhecimento público ou não.

7.23. A CONTRATADA cobrará da CONTRATANTE uma taxa de serviço, a qual consistirá em percentual, fixo e irredutível, sobre o valor das passagens rodoviárias e fluviais emitidas.

7.24. Apresentar, juntamente com as Notas Fiscais/ Faturas, a seguinte documentação, sob pena de não serem efetuados os pagamentos e da aplicação de multas:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Documento de Arrecadação – DAR, com a taxa devidamente paga.

7.25. Caso não seja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010-CPL/MP/PGJ

Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a CONTRATADA obriga-se a efetuar o referido cadastro no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho.

7.25.1. Não será emitida Nota de Empenho à CONTRATADA enquanto não realizado o referido cadastramento.

7.25.2. Com relação ao cadastro de credores, a empresa deverá providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex. extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço.

7.25.3. Os documentos deverão ser enviados para:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM

AV. ANDRÉ ARAÚJO, 150, ALEIXO – CEP 69069-000

SETOR DE CADASTRO

7.26. Qualquer atraso ou irregularidade ocorrida na apresentação das Notas Fiscais/Faturas, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

7.27. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.28. Na falta dos registros ou documentações ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar novo Contrato, sem prejuízo das multas editalícias e demais cominações legais.

7.29. A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria Geral de Justiça - PGJ-AM:

8.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução dos serviços.

8.2. Requisitar a emissão de passagem, informando os dados pertinentes a cada caso, tais como: nome completo, origem, destino, datas de ida e volta e



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010-CPL/MP/PGJ

horários da viagem, bem como quaisquer outras informações necessárias solicitadas pela CONTRATADA.

- 8.3. Exercer a fiscalização e supervisão no cumprimento do objeto deste Termo, através de servidor designado, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências que forem julgadas relevantes.
- 8.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade observada na execução do objeto.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados fora da especificação.
- 8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária, após o atesto da Nota Fiscal / Fatura, em conformidade com as normas existentes e o Contrato firmado entre as partes.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para fins de pagamento, além da documentação prevista no subitem 7.24, a FORNECEDORA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos: Requerimento, com as respectivas Notas Fiscais, Recibo em duas vias e Documento de Arrecadação – DAR emitido pela Secretaria de Fazenda, referente à Taxa de Expediente.

10. PLANO DE APLICAÇÃO

Programa/ Ação (funcional programática)	Fonte	Elementos de Despesa	Valor Estimado
03.122.0001.2001.0001	100	339033	R\$ _____

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

N.º de Parcelas	Forma de Pagamento	Valor Estimado da Parcela	Valor Estimado Total
12	(X) Mensal () Bimestral () Trimestral () Semestral () Única e Global	R\$	R\$

12. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações posteriores.

13 – SOLICITAÇÃO/ ELABORAÇÃO

Manaus – AM, / /2010	Manaus – AM, / /2010
_____	_____
Kátia Renata da Silva	Iamara Cavalcante Antunes



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010-CPL/MP/PGJ

Chefe da Divisão de Contratos e Convênios	Chefe do Setor de Compras e Serviços
---	--------------------------------------

14 – APROVAÇÃO	
Solicitamos aprovação. Manaus – AM, / /2010 _____ Adelina da Cunha Parente Bisneta Diretora-Geral	Despacho de Aprovação. () Aprovado () Não aprovado Manaus – AM, / /2010 _____ Edilson Queiroz Martins Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010-CPL/MP/PGJ

**ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO/ CREDENCIAL**

OUTORGANTE

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc)

OUTORGADO

Representante devidamente qualificado

OBJETO

Representar a Outorgante no Pregão nº _____

PODERES

Apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de abertura de propostas e de documentos de habilitação, oferecer lances verbais, assinar ata, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, prestar declaração, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 200__

EMPRESA
CARGO E NOME

OBS: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes para fazer a declaração acima.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010-CPL/MP/PGJ

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpre plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no item 3.1.1.3, de que a empresa não possui sócios, diretores, gerentes ou quadro técnico, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau, de funcionário público, inclusive dos membros, vinculados ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à CPL;
2. Cumpre o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Manaus, ____ de _____ de 2009

EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010-CPL/MP/PGJ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP

Procedimento Interno nº 343899/2009

Pregão Presencial nº ___/2010

À

Comissão Permanente de Licitação

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 4.1.1.4 do Edital do Pregão Presencial supracitado, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº, de 14 de dezembro de 2006.

Manaus, de de 2008.

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Identidade:

Órgão expedidor:

Carimbo com CNPJ:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010-CPL/MP/PGJ

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__ – MP/PGJ

Termo de contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e empresa _____, visando à prestação de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias e fluviais.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão autônomo do Estado do Amazonas, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, CEP nº 69030-480, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. _____, residente e domiciliado em _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF (MF) nº _____ e, do outro, _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____ nº _____, CEP nº _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, residente e domiciliado em _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e do CPF (MF) nº _____, tendo em vista o que consta do Processo nº ____/_____, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº ____/_____-CPL/MP/PGJ, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS E TERRESTRES**, nos termos da Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações pertinentes, e pelas as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens, via terrestre e fluvial, em território nacional para atendimento das necessidades dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, em viagens a serviço, em conformidade com a especificação constante do Edital de _____ nº ____/20__ – CPL/MP/PGJ, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010-CPL/MP/PGJ

Parágrafo único. Por motivo de interesse público e conveniência da Administração as passagens objeto de contratação poderão ser emitidas em favor de terceiros que estejam a serviço ou executando atividades ou obrigações de interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de agenciamento de viagem, através do fornecimento de passagens rodoviárias e fluviais, em território nacional, de qualquer companhia / empresa que atenda aos trechos e horários solicitados, procedendo à reserva, emissão de bilhetes, marcação e remarcação de passagens rodoviárias e fluviais (barcos, voadeiras etc.) em viagens de membros, servidores e colaboradores do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo primeiro. O fornecimento das passagens deverá ocorrer de acordo com as seguintes condições:

PASSAGENS RODOVIÁRIAS

- a) No âmbito estadual e regional:
 - De Manaus para diversos Municípios do Estado do Amazonas e vice-versa;
 - Entre Municípios do Estado do Amazonas ou de outros estados da região Norte.
- b) No âmbito nacional:
 - Entre Municípios de outros estados do território nacional.

PASSAGENS FLUVIAIS

- a) No âmbito estadual e regional:
 - De Manaus para diversos Municípios do Estado do Amazonas e vice-versa;
 - Entre Municípios do Estado do Amazonas ou de outros estados da região Norte.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** fará levantamento das empresas de transporte que mantêm rotas para a localidade indicada e encaminhará ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **duas horas após o recebimento da solicitação**, informações sobre todas as empresas que servem ao destino, com os respectivos roteiros, horários de partida e chegada, escalas e conexões, frequências de partidas de ônibus e embarcações, preços e demais elementos que possam interessar, oferecendo as opções mais vantajosas para esta Instituição.

Parágrafo terceiro. Por força deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar ao **CONTRATANTE** o serviço de emissão e entrega, em no máximo, **24h (vinte e quatro horas)**, contadas da respectiva requisição, de passagens rodoviárias e fluviais destinadas a viagens regionais e nacionais.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010-CPL/MP/PGJ

Parágrafo quarto. Em situações excepcionais, poderá o **CONTRATANTE** requisitar a emissão de bilhetes em prazo inferior ao disposto no parágrafo terceiro desta Clausula, desde que ressaltada sua urgência.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro de viagem, levando em conta os horários, periodicidade e a disponibilidade de tarifas promocionais. O critério de decisão, quando houver mais de uma alternativa, DEVERÁ SER A PASSAGEM DE MENOR PREÇO, desde que atenda às condições estabelecidas.

Parágrafo sexto. Os serviços devem ser prestados mediante o recebimento da confirmação pelo **CONTRATANTE**, acompanhada de relação constando o(s) nome(s) completo(s) do(s) passageiro(s), origem, destino, datas de ida e volta da viagem e demais informações necessárias.

Parágrafo sétimo. Os pedidos de cancelamento de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, deverão ocorrer de acordo com as seguintes condições:

- *Dentro do prazo concedido pelas empresas* - Implicarão em cancelamento automático sem ônus para o **CONTRATANTE** e não serão incluídas no faturamento;
- *Fora do prazo concedido pelas empresas* - O **CONTRATANTE** arcará com os encargos inerentes ao cancelamento cobrados pelas empresas, desde que devidamente comprovados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Para melhor caracterizar o presente Contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, obedecidos aos termos da legislação sobre Contratos Públicos, os seguintes documentos:

- α) Edital de _____ nº _____ e seus anexos, além das obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do Processo nº _____;
- β) Proposta firmada pela **CONTRATADA** em ___/___/20___, dirigida ao **CONTRATANTE**, contendo o valor global e unitário dos produtos a serem fornecidos, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente dar-se-á de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominada “**FISCALIZAÇÃO**”, para gerir e fiscalizar a execução deste Termo, com autoridade para exercer, como representante do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução Contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 em especial:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010-CPL/MP/PGJ

Parágrafo primeiro. São atribuições da **FISCALIZAÇÃO**, entre outras:

- a) Orientar, gerir e acompanhar o Contrato, observando as determinações do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Informar, com a antecedência necessária, o término do Ajuste;
- d) Atestar o faturamento dos serviços emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento.
- e) Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas;
- f) Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;
- g) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, durante a vigência do Contrato;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- j) Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à **CONTRATADA**, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo segundo. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na prestação dos serviços objeto deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar serviços de agenciamento de viagem, através do fornecimento de passagens rodoviárias e fluviais, compreendendo a reserva, emissão, marcação e remarcação de viagens, com fornecimento de bilhetes aos membros e servidores do **CONTRATANTE**.
- b) Garantir a realização dos serviços contratados, obrigando-se a cumprir todos os compromissos constantes na Proposta Comercial apresentada, e a desenvolver todas as suas obrigações com esmero e perfeição, observando estreitamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 004/2010-SCS, no Edital nº _____, a legislação federal, estadual ou municipal, se houver, e as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes e agências reguladoras, bem como outras normas correlatas, ainda que não explicitamente citadas neste Termo.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010-CPL/MP/PGJ

- c) Iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato.
- d) Informar, formalmente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao **CONTRATANTE** os dados (nome, endereço e telefone) do responsável pelo recebimento dos pedidos de passagens, marcação, remarcação e cancelamento dos bilhetes.
- e) Repassar ao **CONTRATANTE** todos os descontos e cortesias diversas oferecidos pelas companhias, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas as condições estabelecidas para os descontos para essas tarifas, sem prejuízo dos eventuais descontos fixos.
- f) Entregar os bilhetes em local indicado pelo **CONTRATANTE** ou por outro meio idôneo como e-mail, fax, etc.
- g) Reembolsar o **CONTRATANTE** pelo preço equivalente ao valor impresso, qualquer passagem não utilizada que venha a ser devolvido, inclusive em decorrência do cancelamento da Ata ou deste Ajuste.
- h) Disponibilizar para o **CONTRATANTE**, plantão de telefones fixos e celulares, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, bem como o serviço de antecipação de *check-in*, em caso de necessidade urgente de viagens.
- i) Responsabilizar-se pela resolução de problemas que eventualmente possam ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque e desembarque.
- j) Realizar os serviços e a solucionar quaisquer intercorrências, que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste ajuste.
- k) Manter disponíveis os serviços de forma contínua durante a vigência do contrato, salvo nas interrupções excepcionais, decorrentes de situações de emergência, razões de ordem técnica ou motivo de segurança, inerentes à prestação do serviço.
- l) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública previstos no Edital de Pregão Presencial nº _____, apresentando os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- m) Comunicar, imediatamente, o **CONTRATANTE** de toda e qualquer irregularidade que impossibilite ou dificulte o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência nº 004/2010-SCS, no Edital nº _____ e neste Contrato.
- n) Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010-CPL/MP/PGJ

- o) Sujeitar-se à **FISCALIZAÇÃO**, no tocante à verificação e certificação do cumprimento das obrigações acordadas, bem como aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o **CONTRATANTE** julgar necessário e a atender de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer.
- p) Responder por perdas e danos que vier a sofrer o **CONTRATANTE** ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste Termo, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.
- q) Responder por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno) e, em suma, todos os gastos e encargos necessários à completa realização dos serviços;

Parágrafo primeiro. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. Qualquer mudança na forma de prestação de serviço somente poderá ocorrer com anuência do **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A inobservância das presentes especificações técnicas, bem como das cláusulas contratuais, implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Requisitar a emissão de passagem informando nome completo, origem, destino, datas de ida e volta e horários da viagem, bem como quaisquer outras informações necessárias que possam ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
2. Designar representante a ser responsável pela gestão e fiscalização do Contrato e serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
3. Informar à **CONTRATADA** o Gestor/Fiscal do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
4. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010-CPL/MP/PGJ

cumprimento das cláusulas e condições contratuais, bem como das medidas de prevenção de acidentes, capacitação de mão-de-obra e outras que sejam julgadas necessárias para o fiel cumprimento do Contrato;

5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, ficando responsável pelas anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências que forem julgadas relevantes;
6. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade observada na execução do objeto;
7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados fora da especificação;
8. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com o estabelecido neste Contrato e no Edital Pregão Presencial nº _____.

CLÁUSULA OITAVA – DA TAXA DE SERVIÇO

A Taxa de Serviço a ser cobrada pela **CONTRATADA** é de _____% (_____ por cento), aplicada sobre o preço das passagens, que será única, para passagens rodoviárias e fluviais, excluídas as eventuais taxas de embarque.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a repassar integralmente ao **CONTRATANTE** todos os descontos promocionais que lhe sejam concedidos pelas companhias e empresas rodoviárias e fluviais sobre os preços das passagens, a qualquer título, sejam eles de conhecimento público ou não.

Parágrafo segundo. O **CONTRATANTE** pagará pelos bilhetes de passagens efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimativo do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser executado em 12 parcelas mensais estimadas em R\$ _____ (_____).

Parágrafo primeiro. Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia mencionada acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso do **CONTRATANTE**, razão pela qual não poderá ser exigida nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade, sem que isso justifique qualquer indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. Incluídos no valor estão todos os impostos, taxas, custos administrativos, encargos sociais, impressão de bilhetes e outras inerentes à execução dos serviços, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, que correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DEZ – DO FATURAMENTO:

O faturamento dos serviços ocorrerá observando-se o disposto abaixo:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010-CPL/MP/PGJ

1. As passagens emitidas, tanto com tarifas normais, quanto as promocionais ou reduzidas serão faturadas separadamente, com periodicidade mensal;
2. As faturas deverão ser emitidas em moeda corrente nacional;
3. As faturas correspondentes às passagens aéreas deverão conter os seguintes dados:
 - Número da requisição do bilhete;
 - Identificação do bilhete (nº, companhia aérea e o trecho);
 - Nome do passageiro;
 - Valor da tarifa cheia, promocional ou reduzida do bilhete;
 - Valor da taxa de embarque;
 - Valor líquido da fatura.
 - Valor correspondente à taxa de serviço sobre a tarifa;
 - Valor bruto da fatura.

CLÁSULA ONZE – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento mensalmente à **CONTRATADA**, por meio de Ordem Bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**, após a apresentação das notas fiscais, correspondente às passagens emitidas e efetivamente utilizadas, devidamente atestadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo primeiro. Por ocasião de cada pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a documentação comprobatória de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo segundo. A documentação fiscal e os demais documentos exigidos no edital e neste Contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser emitidos e apresentados no Setor de Protocolo do **CONTRATANTE**, situada na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, em 1 (uma) via.

Parágrafo terceiro. O atraso na apresentação, por parte da **CONTRATADA**, dos documentos exigidos como condição para pagamento implicará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

Parágrafo quarto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quinto. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010-CPL/MP/PGJ

valor acumulado no período, desde que a **CONTRATADA** não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: _____; Fonte: _____; Natureza da Despesa: _____ – _____, tendo sido emitida, pelo **CONTRATANTE**, em ____ de ____ de _____, a Nota de Empenho nº _____, no valor de R\$ _____ (_____).

Parágrafo único. No exercício seguinte o valor de R\$ _____ (_____), relativo ao complemento do Contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTAMENTO

O preço ora contratado não sofrerá reajustamento de qualquer espécie ou natureza durante todo o seu período de vigência, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.192/2001 e suas alterações.

CLÁUSULA QUATORZE – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da celebração deste ajuste, sem nenhuma interrupção.

Parágrafo primeiro. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último, e terá eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES

Competem as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste Instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Contrato e no Edital;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010-CPL/MP/PGJ

- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo primeiro. Com fundamento nos artigo 7º da Lei nº 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, podendo ser descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo terceiro. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e aceito pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS MULTAS

De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, a juízo da Administração, às seguintes multas:

- a) Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de atraso injustificado, até atingir o limite de 6% (seis por cento), quando o **CONTRATANTE** considerará como inexecução parcial ou total da obrigação;
- b) Multa diária de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no descumprimento de qualquer cláusula contratual ou condição não abrangida pelo item anterior, para cada evento;
- c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Ajuste e na Lei nº 8.666/93;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010-CPL/MP/PGJ

- d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do Contrato, no caso do vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o Contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.

Parágrafo único. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZOITO – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos da lei:

- a) Unilateralmente, por manifestação escrita do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Bilateralmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA CESSÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VINTE – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado sob forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, após a assinatura do mesmo, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

- Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei nº 8.666/93 – Licitações e Contratos;
- Lei nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- Lei nº 10.520/02 – Institui a modalidade Pregão;
- Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010-CPL/MP/PGJ

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Administração Superior do **CONTRATANTE** baseado na legislação vigente

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO CONTRATUAL

A interpretação e execução deste Contrato serão regidas pelas leis brasileiras perante a Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja, onde serão dirimidas todas as controvérsias oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Manaus, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010-CPL/MP/PGJ

ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Presencial nº ___/2010-CPL/MP/PGJ, promovida pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

<i>Descrição</i>	<i>Taxa de Serviço</i>
Taxa de serviço referente à prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e rmarcação de bilhetes de passagens, via terrestre e fluvial, em território nacional.	_____ %
Valor do desconto: (valor por extenso)	

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

- Prazo de entrega do produto: _____.
- Site do fabricante, se houver: _____
- E-mail do fabricante, se houver: _____
- Prazo de garantia do produto: conforme Edital.
- Endereço completo da assistência técnica em Manaus-AM: _____
- Prazo de validade da proposta: conforme edital.
- Dados Bancários: (nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente)

Local e data:

(assinatura)
(nome do representante legal pela empresa)
(CPF)